

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 220/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº**  
**154/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

**CLINICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA  
SILVA LTDA**

CONTRATO Nº 240 /2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 279/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	15/09/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 004/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12010258-1	12,000	CONS 0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	3.840,0000	46.080,00
<b>Preço Total:</b>					<b>46.080,00</b>

Pato Branco/PR, 15 de Setembro de 2022.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 15/09/2022 às 16:24:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

2E6

E22

KY7

OPQ



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 220/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 15/09/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 46.080,00

Total Geral: R\$ 46.080,00

Pato Branco/PR, 15 de Setembro de 2022

**Mariana Grahl**  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 15/09/2022 às 16:00:54 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8NW

V88

JQ9

WGE



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000006 B

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 220/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 46.080,00
			Total Entidade: R\$ 46.080,00
			Total Entidade: R\$ 46.080,00

Pato Branco / PR, 15 de Setembro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

000008e

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
Rua das Américas, 203-C, Centro, Coronel Vivida, PR,  
CEP 85550-000  
TELEFONE: (31) 2942-0361 – e-mail: credenciamento@fordoctor.com.br  
CNPJ 10.728.131/0001-43

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADE/ESPECIALIZAÇÃO, complementar ao Convênio COMSUS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
Telefone: (46)99972-3262 e-mail: drartemio@yahoo.com.br  
Endereço Comercial: Rua das Américas, 203-F  
CEP: 85550-000 Cidade: Coronel Vivida Estado: PR  
C.N.P.J:10.728.131/0001-43 Inscr.Estadual: Isento Inscr.Municipal 54000000767  
Banco BANCO DO BRASIL Ag: 2008-7 Conta Corrente n. °31.744-6  
Profissional que executará os serviços: ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA  
N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 15116-PR

Procedimentos: 03 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA –  
REUMATOLOGIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 10 consultas semanais, Quintas feiras 13:00 as 17:00 horas



CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
Rua das Américas, 203-C, Centro, Coronel Vivida, PR,  
CEP 85550-000

TELEFONE: (31) 2942-0361 – e-mail: credenciamento@fordoctor.com.br  
CNPJ 10.728.131/0001-43

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): CRE Chopinzinho, R. Cel. San  
Tiago Dantas, 4826 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000.

Pato Branco / PR, 14 de setembro de 2022.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Dados: 2022.09.14 13:37:42 -03'00'

---

Clinica Geral E Homeopatticca Cardoso Da Silva Ltda  
CNPJ nº 10.728.131/0001-43  
Artemio Juraci Cardoso Da Silva  
Sócio administrador  
CPF: 422.561.600-25  
CRM: 15116-PR

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
Rua das Américas, 203-C, Centro, Coronel Vivida, PR,  
CEP 85550-000  
TELEFONE: (31) 2942-0361 – e-mail: credenciamento@fordoctor.com.br  
CNPJ 10.728.131/0001-43

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco / PR, 14 de setembro de 2022.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Dados: 2022.09.14 13:38:24 -03'00'

---

Clinica Geral E Homeopatticca Cardoso Da Silva Ltda  
CNPJ nº 10.728.131/0001-43  
Artemio Juraci Cardoso Da Silva  
Sócio administrador  
CPF: 422.561.600-25  
CRM: 15116-PR

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/08/2022

CNES: 7759827 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA ARTEMIO CARDOSO DA SILVA CNPJ: 10.728.131/0001-43  
Nome Empresarial: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: DAS AMERICAS Número: 203 Complemento: SALA 3  
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP: 85550-000 Telefone: (46) 3232-3274 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA  
Cadastrado em: 17/01/2017 Atualização na base local: 30/05/2022 Última atualização Nacional: 08/08/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.728.131/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DAS AMERICAS</b>	NÚMERO <b>203</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 3</b>
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@KLEINCONTABILIDADE.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3232-3274</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 13:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Inscrito sob CRM</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Validade</b>
8322	10.728.131/0001-43	21/09/2015	21/09/2022
<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA	CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA DR. ARTEMIO		
<b>Endereço</b>	<b>Município / UF</b>	<b>CEP</b>	
RUA DAS AMÉRICAS - CENTRO, 203, SL 03	CORONEL VIVIDA / PR	85550-000	
<b>Responsável</b>	<b>Classificação</b>		
15116 - ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/09/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 30ef10cdfcd1f465b4acd5c92244b3404c6fa31d

Emitida eletronicamente via internet em 18/07/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.728.131/0001-43**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 5017962191, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob número 422.561.600-25, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI - CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI**, com sede na Rua das Américas, 203-F, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600700457, por despacho em sessão de 26/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.131/0001-43, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a sócia:

**MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1994, médica, CRM/PR 47.621, inscrita no CPF/MF sob nº 087.949.819-65 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07005566870 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em Sociedade Empresária Ltda, passando de **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI** para **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA** que possui na sociedade a quantia de 95.400 quotas no valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), vende e transfere em definitivo 46.746 quotas no valor de R\$46.746,00 (Quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais) à sócia ingressante **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**, já qualificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social no valor de R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	48.654	51%	48.654,00
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA	46.746	49%	46.746,00
<b>TOTAIS</b>	<b>95.400</b>	<b>100%</b>	<b>95.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

os lucros ou perdas apurados, sendo que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação social, a critério dos sócios mediante acordo particular.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ: 10.728.131/0001-43**

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 5017962191, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob número 422.561.600-25, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, e **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1994, médica, CRM/PR 47.621, inscrita no CPF/MF sob nº 087.949.819-65 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07005566870 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA** e será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá a sua sede na Rua das Américas, 203-F, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO N° 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social da sociedade será: Clínica médica e homeopática (8630-5/03).

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	48.654	51%	48.654,00
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA	46.746	49%	46.746,00
<b>TOTAIS</b>	<b>95.400</b>	<b>100%</b>	<b>95.400,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios desproporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

**CLÁUSULA NONA** - A eventual necessidade de retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução, sendo que a empresa continuará sua atividade normal com o sócio sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Único - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADÉ EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada, depois de anotada, obrigando fielmente pôr si.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2021.

*Artemio Juraci Cardoso da Silva*

*Maria Carolina Cardoso da Silva*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08794981965	MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA
42256160025	ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 11:09 SOB N° 41210411001.  
PROTOCOLO: 218018398 DE 30/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108773696. CNPJ DA SEDE: 10728131000143.  
NIRE: 41210411001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Clinica Geral e Homeopattica Dr. Artemio Cardoso da Silva Ltda**  
**Contrato Social**

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017982191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116 e **ELAINE ELENA PARIS**, brasileira, natural de Erechim, RS, solteira, nascida em 14/03/1981, fisioterapeuta, CPF 824.937.150-04, Cédula de identidade nº 4067772618, expedida pela SSP/RS, CREFITO 5ª Região nº 67.841-F, residente e domiciliada na Rua Antonio Menegatti, 552, na cidade de Centenário, RS, CEP 99838-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

- 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clinica Geral e Homeopattica Dr. Artemio Cardoso da Silva Ltda** e terá sede e domicílio à Rua das Américas, 203-F, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.
- 2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Artemio Juraci Cardoso da Silva	9.900	9.900,00
Elaine Elena Paris	100	100,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **Artemio Juraci Cardoso da Silva** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **Elaine Elena Paris** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **Clinica Médica em geral e Clinica de Homeopatia**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Artemio Juraci Cardoso da Silva**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Marcelo B.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM \_\_\_\_\_

**Clinica Geral e Homeopattica Dr. Artemio Cardoso da Silva Ltda**  
**Contrato Social**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

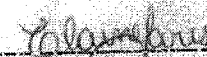
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.


Coronel Vivida, 25 de março de 2009.


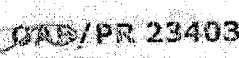
**TESTEMUNHAS:**

  
Artemio Juraci Cardoso da Silva

  
Cristian Rodrigo Klein  
C.R.C. PR-045202/O-3

  
Elaine Elena Paris

  
Márcia Verdrame  
C.R.C. PR-054996/O-2

  
Visto:   
Robson Carlos Biscoll  
Robson C. Biscoll  
OAB 23403



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BB5D-E9F6-F8DF-FA8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 06/05/2022 14:54:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/BB5D-E9F6-F8DF-FA8D>






POLEGAR DIREITA



*Alfonso M. Silva*

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**422.561.600-25**

**Nome**  
**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**

**Nascimento**  
**08/03/1961**

000026  
2

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
POLICIA CIVIL

REGISTRO CEBAL

ATENIO JURACI CARDOSO DA SILVA 501/962191

ANGEL CARDOSO DA SILVA  
LOTILDE CARDOSO DA SILVA

SAURAMA R5

*Maria Valdívez* DATA DO REGISTRO 18/10/79

18/10/79

MARIA VALDÍVEZ LIARSON



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

**LICENÇA SANITÁRIA Nº. 358 / 2022**

RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
C.N.P.J.	10.728.131/0001-43                      Área 100 m <sup>2</sup>
ENDEREÇO	RUA DAS AMÉRICAS 203 SALA 03
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A
RESPONSÁVEL	ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA
DATA DE VENCIMENTO	14/02/2023
OBSERVAÇÕES	

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde  
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

0000294



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DE PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



# Alvará de Licença

VALIDADE: 14/02/2023

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 659 de 31/03/2009.

Razão social: **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA DAS AMERICAS, 203 - BAIRRO CENTRO**

CPF/CNPJ: **10.728.131/0001-43**

Cadastro Mobiliário: **54000000767**

Início das Atividades: **31/03/2009**

Número do Alvará: **1134**

Data de Concessão: **06/05/2022**

Atividades:

**8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

Informações Complementares:

Protocolo nº 1196/2022 Alvará WEB - processo 292

Observações:

ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 358/2022

Certificado Bombeiros: 3.9.01.22.0001092142-55

Habite-se Definitivo: 051/2008

Data de Validade Licença Sanitária: 14/02/2023

Data Validade Bombeiros: 14/02/2023

Habite-se Funcionamento: 235/2021

CORONEL VIVIDA

14/12

1955

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94e015caf

Emitido em: 19/04/2022

0000300



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 10.728.131/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:15:41 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **E026.30AA.4A37.FA07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.728.131/0001-43

**Razão Social:** CLIN GERAL HOMEOPATTICA DR ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTD

**Endereço:** RUA DAS AMERICAS 203F / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR /  
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2022 a 07/10/2022

**Certificação Número:** 2022090800492613814966

Informação obtida em 13/09/2022 15:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.728.131/0001-43

Certidão n°: 30219516/2022

Expedição: 13/09/2022, às 15:24:41

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.728.131/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

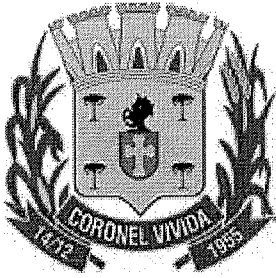
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





0000330

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4627 /2022

CONTRIBUINTE: 10728131000143  
NOME.....: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA  
CNPJ/CPF.....: 10.728.131/0001-43  
ENDEREÇO....: RUA DAS AMERICAS , 203 CENTRO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 SALA 03 - F

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 13 de Setembro de 2022.  
Válida até: 12/12/2022.  
Ano/Número da certidão.....: 2022/4627  
Código de autenticidade da certidão: 437163995437163

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.728.131/0001-43

Local da Sede: Coronel Vívuda - PR

Informações complementares

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 13 de Setembro de 2022

ANA MARIA DE

SIQUEIRA

Ana Maria de Siqueira

Distribuidor

Assinado de forma digital por ANA  
MARIA DE SIQUEIRA

Dados: 2022.09.13 16:18:13 -03'00'





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027502998-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.728.131/0001-43**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

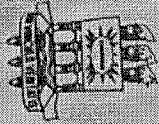
**Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000366



# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS



O Rector da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente o termo de  
colação de grau no Curso de Medicina, conferido, nesta data de  
vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta e nove,

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

MEDICO

Brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascida em 08 de março de 1961, portador da cédula de identidade número 5017962191  
O presente diploma de

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante figurarem as Leis da República.

Pelotas, vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

Jandir João Zanovelli  
RECTOR

José Xavier de Freitas Neto  
COORDENADOR DO CURSO

Artemio J. C. da Silva  
TITULAR

LISTING GERAL DE MEDICOS DO SUL  
 ASSOCIACAO N. 110013  
 19 08 1989  
 ASSOCIACAO

Curso de Medicina  
 Reconhecido pelo Decreto nº 62.183  
 PUB. NO D.O.U. em 01/02/1968

Universidade Católica de Pelotas  
 Sede de Documentação e Registro Acadêmico  
 Registrado sob o nº 09.024 de  
 nº 001-V do Livro nº 13  
 Protocolo de 23 de Junho de 1989  
 Oite de base  
 21920/1989

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 DO ESTADO DO GRANDE  
 EM 29.09.1989  
 DR. WAJIB HOPOLLO  
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA EDUCACAO  
 INSTITUTO FEDERAL DE PELotas

Diploma registrado sob nº 2527  
 4-M  
 Fila 058-V do Livro 23/110-0016/26/89-83  
 Proposta de 09 de Agosto de 1989  
 Pelotas, 03 de Agosto de 1989

Diploma registrado por delegação de compe-  
 tência conferida pelo Decreto n. 71 de  
 21/07/77 do Departamento de Assuntos Diversos  
 Pelotas, 03 de Agosto de 1989

SECRETARIA DE REGISTRO  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA EDUCACAO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas  
 03 de Agosto de 1989  
 Prof. Antonio Carlos Timponi  
 Diretor

Secretaria de Saúde e Bem Estar  
 Divisão de Funcionários do Exercício  
 Pivisional  
 Registrado sob nº 150199 nº 025  
 do Livro de registro nº 024  
 Porto Alegre, 25 de 08 de 1989  
 DR. CARLOS V. TIMPONI  
 DIRETOR-GERAL

Conselho Regional de Medicina  
 Estado do Mato Grosso do Sul  
 Diploma Registrado a folha nº 2.830  
 de livro nº 5 de acordo com a  
 Lei nº 8208 de 30 de setembro de 1987.  
 Campo Grande, 23 de 09 de 1993

Dr. Antonio Carlos Timponi  
 Presidente



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
Pró - Reitoria Acadêmica

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO Nº 00419315204

Certificamos que ANTONIO VERNICI CANDIDO DA SILVA concluiu, nesta Universidade,  
o Curso de MEDICINA, no ano letivo de 1962, colando o grau de MEDECINO  
em 28 de Julho de 1962

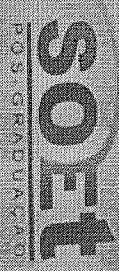
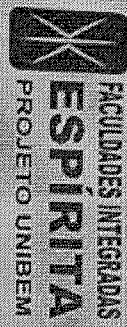
estando o respectivo Diploma em tramitação para Registro. Seção de Documentação e Registro Acadêmico, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

[Signature]  
Chefe da S.D.R.A.

[Signature]  
Pró-Reitor Acadêmico

[Signature]  
Coordenador do Curso

0000398




## REUMATOLOGIA

O Diretor Geral das Faculdades Integradas "Espirita" certifica que

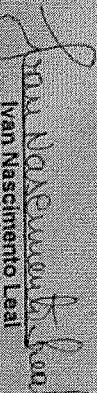
**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**

Portador (a) do RG nº 5017962191 PC/RS, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Saúde com concentração em Reumatologia, de acordo com a Resolução nº 01/2007 da Câmara de Educação Superior - CES, Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, realizado no período de 06/02/2010 a 04/03/2012, em parceria com Sociedade Nacional de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda.

Curitiba, 23 de Abril de 2012

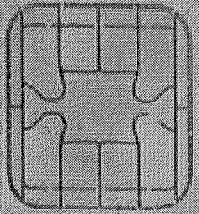
  
Emerson Lopes da Silva  
Diretor Geral das FIES

  
Pos-Graduado (a)

  
Ivan Nascimento Leal  
Sociedade Nacional de Educação  
Ciência e Tecnologia Ltda

000040

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME  
ARTEMIO JURACI CARDOSO  
DA SILVA

CRM/JUF  
015116/PR

FILIAÇÃO  
MANOEL CARDOSO DA SILVA

CLOTILDE CARDOSO DA  
SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO  
29/09/1995

*Artemio Juraci Cardoso*

ASSINATURA DO PORTADOR





000041  
B

CPC  
422.561.600-25

RG / ORGÃO EMISSOR  
501.7962191/SS-SP-RS

TÍTULO DE ELETOR  
029672590493

SEÇÃO  
052

ZONA  
101

DATA DE NASCIMENTO  
09/03/1961

NATURIDADE  
GAURAMA-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 17/12/2014

0141984

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM




VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

000042  
4

**Pessoa Física**  
**Profissional** x

Nome:

---



CRM: 15116

**Nome:** ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

**Data de Inscrição:** 29/09/1995 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Coronel Vivida

---

Especialidade	Área de Atuação	RQE
HOMEOPATIA		19156

---

**Sexo:**

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	Ativo	15116





**Pessoa Jurídica**

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
Rua das Américas, 203-C, Centro, Coronel Vivida, PR,  
CEP 85550-000  
TELEFONE: (31) 2942-0361 – e-mail: credenciamento@fordoctor.com.br  
CNPJ 10.728.131/0001-43

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Artemio Juraci Cardoso Da Silva, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1.Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Consorcio Intermunicipal De Saude – CONIMS
- b) Municipio De Coronel Vivida - Prefeitura Municipal
- c)

2.Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Clínica
- b) Auditoria médica
- c) Consultas médicas

3.Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Terças, quartas e quintas
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco / PR, 14 de setembro de 2022.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Dados: 2022.09.14 13:38:08 -03'00'

---

Clinica Geral E Homeopatticca Cardoso Da Silva Ltda  
CNPJ nº 10.728.131/0001-43  
Artemio Juraci Cardoso Da Silva  
Sócio administrador  
CPF: 422.561.600-25  
CRM: 15116-PR

00004



CONTA

FONE SANEPAR: 0800 200 0115

ANTERTIS DORACT CARDOSO STEVA

2771 3483

BRUNO COSTEVAO RIBEIRO NASCIMENTO  
07/17 CLINICA MEDICA

NUMERO

Nº LADO

05.550-888 LUBINEL VIVIDA

005 20 19 005 50995

919506288438 4 1

034 RES - 001 - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Turbidez	PH	Cloro	Fluor	Condutiv
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	22	22	22	17	22
Nº Amostras Realizadas	22	22	22	17	22
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO				

Definições no verso

Conclusão

HISTORICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
COM Mínimo	5		81,45 65,16

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
	7	14	10	0	2	1	1	1	1	2	0

DIAS DE CONSUMO	29	CATA LEITURA	29/07/2022	LEITURA ANTERIOR	133	LEITURA ATUAL	134	CONSUMO (m³)	1	REFERÊNCIA	07/2022
-----------------	----	--------------	------------	------------------	-----	---------------	-----	--------------	---	------------	---------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MEDIA DE CONSUMO (m³) ÚLTIMOS 5 MESES	1	VENCIMENTO	10/08/2022
-------------------------------	--	---------------------------------------	---	------------	------------

PREVISÃO DE CONSUMO (m³) PARA AGUA	30/08/2022	01,45	ESGOTO	65,16	SERVIÇOS	TOTAL	146,61
------------------------------------	------------	-------	--------	-------	----------	-------	--------

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE FIXO: 0800-200-0115.  
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O REENSENADOR DO IBGE.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,30

UTILIZAÇÃO NO VÍCIO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="1072813100143"/>
Número documento	1072813100143
Nome	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000046

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 16:05:19

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**  
CNPJ: **10.728.131/0001-43**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

0000470

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 154/2022**

0000480

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artêmio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25.

Considerando-se que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, com assistência na média complexidade, incluindo na linha de cuidado do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA intensificando e mantendo o acompanhamento conforme protocolo, plano de cuidados clínico e serviço de apoio à diagnose e terapia;

Considerando-se a ATA 005/2019 de 24/10/2019 da Assembleia Geral, a qual homologou e aprovou o credenciamento em caráter completar ao Convênio COMSUS e os valores para atendimento médico de Especialidades/Especialização Ambulatoriais;

Considerando que esta especialidade é de fundamental importância para o diagnóstico e tratamento das afecções ligadas a reumatologia.

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de reumatologia, faz-se necessário a contratação complementar de profissional.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA	480	R\$ 96,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 46.080,00</b>

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**4.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**4.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**4.4.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**4.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Artêmio Juraci Cardoso da Silva**, inscrito no **CRM/PR 15.116**, para execução dos serviços.

**4.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**4.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 10 e subitens deste termo de referência.

**4.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdício dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimentos mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditória e a ampla defesa.

**4.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**4.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**4.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**4.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**4.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.12.1.** A Contratada executará os serviços no **CRE Chopinzinho** - Rua Coronel Santiago Dantas, 4826 – Centro – Chopinzinho/PR em dias e horários acordados entre as partes.

**4.12.2.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**4.12.3.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**4.12.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

**4.12.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional



médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**4.12.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**5.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**5.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**5.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**5.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**5.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**5.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **6. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

**6.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.

## **7. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**7.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**7.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.



**7.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**7.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**7.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**7.5.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**7.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**7.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**7.6.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**7.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**7.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **8. REAJUSTE**

**8.1** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consorcio.

## **9. VIGÊNCIA**



**9.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1.** Advertência.

**12.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.2.2** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**



### **13.1 DESCREDECIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDECIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ ou fornecimento do serviço.

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do

contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**Assinantes**

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 15/09/2022 às 16:24:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**R7N****D00****29P****YWK**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**

**154/2022**

Número Processo: 220/2022

Data do Processo: 15/09/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**154/2022**

**Data e Hora da Sessão: 15/09/2022 15:40**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 220/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2019.

**Participante: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	12,000	CONS		3.840,00	46.080,00
<b>Total do Participante:</b>						46.080,00
<b>Total Geral:</b>						46.080,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 15 de September de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
 PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
 MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
 MEMBRO

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 15/09/2022 às 16:24:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 16/09/2022 às 09:28:51 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 16/09/2022 às 11:25:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

OP1

KKK

9VR

10R

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 442/2022  
PROCESSO 220/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta do Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO SILVA LTDA, para realização de consultas de especialidades (reumatologia).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 154/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade/com especialização em reumatologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 04) Ato do Consórcio - fl. 07
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento – fls. 08/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 154/2022 – fls. 48/57
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 58

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

“2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, com assistência na média complexidade, incluindo na Linha de Cuidados do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA, intensificando e mantendo o acompanhamento, conforme protocolo, plano de cuidados clínicos e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de cuidados, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura do COMSUS, incorporando estas especialidades que trarão um ganho de qualidade de vida, sem os prejuízos que a Hipertensão e Diabetes acarretam a saúde desta população.”

Além da Justificativa da presente contratação, o setor consulente informa que especificamente quanto aos serviços médicos de especialistas em reumatologia, a solicitação e dispensação de certos medicamentos de alto custo somente poderão ocorrer se indicados e prescritos por médico reumatologista.

Na falta de médico integrante da rede SUS (concursado ou credenciado), muitos pacientes se encontram desprovidos da medicação ou os Municípios se veem obrigados a buscar na iniciativa privada tais serviços, mediante pagamento de elevado custo da consulta médica, para tratamentos que são, muitas vezes, contínuos e por prazo indeterminado.

É sabido que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, são fatores relevantes no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (artigo 6º, incisos I, letra "a", e VI, da Lei 8.080/1990) e que tem por objetivos ampliar o acesso da população a medicamentos de qualidade, seguros, eficazes e de custo adequado (Portaria MS 3.916, de 30 de outubro de 1998).

Os medicamentos comuns, destinados ao tratamento da maior parte das enfermidades que acometem a população brasileira, denominam-se medicamentos essenciais. Os medicamentos



excepcionais ou de alto custo, ou de dispensação em caráter excepcional, (item 7 da Portaria MS 3.916/1998), são os empregados em "doenças raras, geralmente de custo elevado, cuja dispensação atende a casos específicos". (Manual de Medicamentos Excepcionais) e, como dito, exigem a prescrição de determinados especialistas.

Assim, para casos como estes e ante a evidente e notória falta de especialistas em reumatologia na região coberta pelo CONIMS, é que se decidiu em Assembleia promover a abertura deste credenciamento, para todos os profissionais que nele se enquadrem, já que a demanda é grande e absorve a totalidade (escassa) de profissionais, mormente para evitar dificuldade de acesso ao fornecimento de medicamentos no SUS em casos de extrema fragilidade de saúde do usuário.

Assim, ante este cenário específico, entende-se possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)*

Ressalva-se que, quando da abertura do Edital, informou-se a essa Assessoria Jurídica que o programa complementar será custeado com verba limitada e temporária, razão pela qual não seria o caso de promover a abertura de Concurso Público, tratando-se de medida pontual e momentânea.


Assim, sugere-se que conste expressamente da Justificativa que as condições iniciais do Edital, bem como seu financiamento, persistem.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 443/2022  
PROCESSO 220/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta do Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO SILVA LTDA, para realização de consultas de especialidades (reumatologia).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 154/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade/com especialização em reumatologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 04) Ato do Consórcio - fl. 07
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento – fls. 08/47
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 154/2022 – fls. 48/57
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 58

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, hipótese autorizadora da contratação se atendido o seu caráter complementar e excepcional.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO Nº 442/2022.

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 220/2022, Inexigibilidade nº 154/2022, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões quanto às observações levantadas no Parecer.

Cumprido esclarecer que as condições e motivos que levaram este CONIMS a promover o Edital de credenciamento nº 004/2019 que abarcam as especialidades, persistem até os dias atuais, bem como a sua forma de custeio permanecem em seu statu quo ante, ou seja, da mesma forma quando de sua criação.

Há que se esclarecer ainda, que o Credenciamento nº 001/2019 e 004/2019 abarca especialidades que possui poucos profissionais disponíveis no mercado, em oposição a demanda existente grande de usuários que necessitam realizar tratamentos conforme a necessidade.

Assim, diante dos argumentos elencados justifica-se as considerações do setor jurídico no processo de inexigibilidade supracitado, com amparo na lei de licitações.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2022.

**MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 26/09/2022 às 09:32:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

6NV

2JY

RW1

V7R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Pregão Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, com seu certame agendado para o dia 31 de agosto de 2022, às 09h:55min (nove horas e cinco minutos), foi declarado como FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação do único participante. A nova data de abertura e recebimento das propostas será às 06h:00min às 09:15h.

O Edital, seus anexos e o processo na íntegra estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, Lei, Contato (46) 3263-7000.

OBJETO: Registro de preço para contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, lavanderias, utilizados pelas escolas municipais, centros de educação infantil, unidades de saúde municipais-PR, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, de acordo com as especificações do edital e seu anexo.

Palmas, 22 de setembro de 2022.

Kosmos Panayotis Nicolau Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2022 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022, e conforme especificações deste contidas nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO: às 08:15 do dia 07/10/2022.

CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 161.052,44 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para as Secretarias Municipais.

Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandina, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 23/09/2022

Kosmos Panayotis Nicolau Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2022/GP. Tomada de Preços nº 12/2021 - Processo nº 248/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Mórco Galvão Construtora Civil e Edificações Eireli. OBJETO: contratação de quatro profissionais no Bairro Industrial, com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 209, Bairro Industrial, sendo município eus Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Espor e Lazer, conforme solicitação apresentada no processo administrativo nº 835/2022. ADITAMENTO: Do prazo prorrogar-se o prazo de vigência até 01/12/2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de setembro de 2022. Rubson Cantu - Prefeito, Marcio Galvão - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Termo de Aditamento nº 04/2022 - RETIFICAÇÃO - Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2020/GP. Inexigibilidade nº 08/2020, Processo nº 159/2020. PARTES: Município de Pato Branco e GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: fornecimento de licença de uso, locação de softwares, relatórios técnicos, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de rede, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Fretas, Administração de Rec, Administração de Recaudas Cíveis, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Matrícula Pública, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PLOA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Transição de Processo, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do prazo: Com base na Lei 8.666/92, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a cláusula quinta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 30 de Junho de 2023. Valor: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo 2.119/2022 até o valor permanece inalterado, permanecendo o valor mensal para \$ 30.389,96 totalizando o valor de R\$ 244.679,52 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 184, Desdobramento 251; Despesa 212, Desdobramento 3463; Despesa 240, Desdobramento 3463; Despesa 309, Desdobramento 3463; Despesa 325, Desdobramento 3464; Despesa 351, Desdobramento 3454; Despesa 309, Desdobramento 3454; Despesa 401, Desdobramento 10735. Da Alteração de Representante Legal: Conforme justificativa anexada no processo, fez investido na função o Sr. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 074.850.209-27, residente na Rua Alexandre Fleming, 144 - Jardim Alvorada, CEP: 87035-250, na cidade de Maringá (PR). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de setembro de 2022. Rubson Cantu - Prefeito, Gustavo Fogaça dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Termo de Aditamento nº 04/2022 - RETIFICAÇÃO - Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2019/GP. Inexigibilidade nº 42/2019, Processo nº 144/2019. PARTES: Município de Pato Branco e GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado, compreendendo: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TIR (Transparência Brasil), MPES - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração AR CBR-Canabana Registrada, GP-ESPECIAL ADEQUAÇÃO GP-ESPECIAL CONJUNTOR, GP-SMART - Segurança e Medicina do Trabalho e TP - Transmissão de Serviço. Diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do prazo: Com base na Lei 8.666/92, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a cláusula quinta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 30 de Junho de 2023. Do Reajuste: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo 2.119/2022 até o valor permanece inalterado, permanecendo o valor mensal para R\$ 23.737,23 totalizando o valor de R\$ 285.087,36 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 184, Desdobramento 3251; Despesa 212, Desdobramento 3463; Despesa 240, Desdobramento 3465; Despesa 209, Desdobramento 3453; Despesa 325, Desdobramento 3454; Despesa 351, Desdobramento 3464; Despesa 309, Desdobramento 3454; Despesa 401, Desdobramento 10735. Da Alteração de Representante Legal: Conforme justificativa anexada no processo, fez investido na função o Sr. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 074.850.209-27, residente na Rua Alexandre Fleming, 144 - Jardim Alvorada, CEP: 87035-250, na cidade de Maringá (PR). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de setembro de 2022. Rubson Cantu - Prefeito, Gustavo Fogaça dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, atendendo às necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura - PRODEAGRI. Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 48.666,07. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 09h:00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: bse@pato Branco.pr.gov.br - Pregoeiro - Regina Rufino.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos, incluindo fíguras luminosas, que serão utilizadas para a decoração externa do natal de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.865.709,51. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 09h:00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: bse@pato Branco.pr.gov.br - Pregoeiro - Nairleit Proenza.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de herbicida do tipo seletivo e não seletivo, que serão utilizadas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 31.373,90. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 14h:30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: bse@pato Branco.pr.gov.br - Pregoeiro - Regina Rufino.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 - PROCESSO Nº 338/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guinaste, prestação de serviço de segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, simulador de corrida, grades de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado e de arquiandada, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 7.293.106,72. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 07 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: ic@pato Branco.pr.gov.br - Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, que serão utilizados na decoração de Natal do município, sendo estes os itens constantes do Pregão Eletrônico nº 134/2022, Processo nº 312/2023, incluindo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 41.755,00. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 09h, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: bse@pato Branco.pr.gov.br - Pregoeiro - Thais Luiz.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extração Termo de Aditamento 01/2022 - Ata de Registro de Preços nº 397/2021. Pregão Eletrônico nº 78/2021, Processo nº 185/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Juliana Meisenschin EIRELI. OBJETO: objeto a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Através do protocolo 3-425/2022, as partes pactuam reconexão de valor inicialmente contratado do item nº 55, 66, 68, 69, 67, 68, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 90, 185, 186, 189, 194, 195, 200 e 201 conforme planilha no anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 20 de setembro de 2022. Rubson Cantu - Prefeito, Juliana Meisenschin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LEI Nº 5.885, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Abre o edital suplementar no anexo do 2022, no valor de R\$ 2.731.600,38 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) de novos procedimentos.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Especificação. Lists various items for purchase including books, stationery, and office supplies.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os custos necessários no Plano Plurianual, inscrito no PA nº 2.608, de 07 de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inscrita no LO nº 5.836, de 11 de setembro de 2021, e na Lei nº 5.847, de 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre o edital suplementar no anexo do 2022, no valor de R\$ 2.731.600,38 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) de novos procedimentos.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Especificação. Lists various items for purchase including books, stationery, and office supplies.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os custos necessários no Plano Plurianual, inscrito no PA nº 2.608, de 07 de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inscrita no LO nº 5.836, de 11 de setembro de 2021, e na Lei nº 5.847, de 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 534, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre o edital suplementar no anexo do 2022, no valor de R\$ 2.731.600,38 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) de novos procedimentos.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Especificação. Lists various items for purchase including books, stationery, and office supplies.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os custos necessários no Plano Plurianual, inscrito no PA nº 2.608, de 07 de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inscrita no LO nº 5.836, de 11 de setembro de 2021, e na Lei nº 5.847, de 20 de dezembro de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 1109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: 1º Em primeiro lugar no item 01 a empresa VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, com a oferta de 10 estabelecimentos credenciados; 2º Não houve segundo colocado. Renascença, 22 de setembro de 2022. VERIDIANA SALVADEGO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 122/2022.

(Tomada de Preços nº 007/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Cazenze Engenharia e Construtora Ltda OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de reforma do CMEI Girassol, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. VALOR TOTAL: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 22 de setembro de 2022. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 1424/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de serviços técnicos topográficos, compreendendo: locação, levantamento planialtimétrico, transporte altimétrico, implantação de marcos, georreferenciamento e elaboração de mapas e memoriais descritivos, conforme descrito em edital. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: Dia de 05 de outubro de 2022 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Birschell, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudedoigacu.pr.gov.br/licitacoes/2022. Saúde do Iguaçu, 22 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.538/10 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal. CNPJ nº. 00.872.617/0001-38

RESOLUÇÃO 019/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA referente ao segundo quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2011 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2022.

RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA referente ao segundo quadrimestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias. Pato Branco, 22 de setembro de 2022.

Helena de Fátima Soares Ribas Presidente Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022 - GP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, na qualidade de CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso com atualização dos softwares descritos abaixo:

Table with columns: Descrição, Quantidade, Unidade, Valor (R\$), and Especificação. Lists software licenses for various systems.

TOTAL GERAL: R\$ 1.967,74 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/08/2022, e com término em 21/09/2022, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de até (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes. DO PAGAMENTO: O pagamento das atualizações mensais das licenças de uso serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 526. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC, após o período de 12 (doze) meses. DO FORO: Comarca de Colombo, estado do Paraná, Mariópolis, 21 de setembro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 70/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2022, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pr-br no dia 17/10/2022, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro\_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de setembro de 2022.

Josiane Felle Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATEAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICADO e Inexigibilizado Nº 154/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: 46.680,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2022.3.30.90.30. Fonte: 076 Data: 22/09/2022 PAULO HORN Presidente

Logo for Prefeitura Municipal de Sulinia, located in Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulinia - Paraná. Includes contact information for the municipal office.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO N° 32/2022
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93...

Paulo Horn Presidente
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2022
b) Nr. Licitação: 32/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa da licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto de Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de lâmpadas tubulares led, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - COMIS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência

Table with columns: Fornecedor, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item: Potestele Eletro Instaladora LTDA.

Paulo Horn Presidente
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao COMIS.

Table with columns: Fornecedor, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARINI LOPES LTDA.

Paulo Horn Presidente
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a inexigibilidade nº 15/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao COMIS.

Paulo Horn Presidente
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto de Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao COMIS

Table with columns: Fornecedor, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item: DIAS CLINICA INFANTIL S/B.

Paulo Horn Presidente
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a inexigibilidade nº 15/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao COMIS.

Paulo Horn Presidente
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao COMIS

Table with columns: Fornecedor, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item: FIZION E SOUZA LTDA.

Paulo Horn Presidente
Data: 22/09/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Prefeitura Municipal de Maracaju-MS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS.

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066
Includes a large graphic with the newspaper's name and contact information.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor (R\$). Lists various municipal services and their costs.

Agora Prinex e do seu jeito!
Includes an advertisement for Prinex with a large image of a person and the Prinex logo.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 220/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**154/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	220/2022
b) Nr. Licitação:	154/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/09/2022
e) Objeto da Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores Vencedores:	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA
Total fornecedor:	R\$ 46.080,00
Total geral:	R\$ 46.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: D7C2E0B2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2022. Edição 2611  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 220/2022 -**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 154/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Valor Global:	46.080,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	22/09/2022	

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: B673D270**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2022. Edição 2611  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

23/09/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

23/09/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS




↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO



0000738

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 154/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 220/2022 <b>Data do Processo:</b> 15/09/2022

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 220/2022  
**b) Nr. Licitação:** 154/2022 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 22/09/2022  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA</b>				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	CONS	12,000	3.840,0000	R\$ 46.080,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 46.080,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 46.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 22 de Setembro de 2022

.....  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 22/09/2022 às 13:46:36 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

3Y4

6YP

V26

Z2X

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 154/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 46.080,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 22/09/2022

**PAULO HORN**

**Presidente**

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 22/09/2022 às 13:46:30 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

39N

DGE

94O

NY1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 270/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artêmio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 220/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 154/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção

primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** A Contratada executará os serviços no **CRE Chopinzinho**, situado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4826, Bairro Centro, Chopinzinho/PR, em **04 (quatro) períodos por mês**.

**2.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Artêmio Juraci Cardoso da Silva**, inscrita no **CRM/PR 15.116** para a execução dos serviços.

**2.5.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.6.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

**2.7.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento

e finalização do tratamento.

### **2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.13.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.13.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.13.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.13.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.14.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento, unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 004/2019.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico,

os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.



**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de **03 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados

no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa da contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**14.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**14.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso

regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2022.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO  
DA SILVA:42256160025  
Dados: 2022.09.30 14:17:54  
-03'00'

**ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**  
CONTRATADO

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF:079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF:064.270.929-79

## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	480	R\$ 96,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 46.080,00</b>

## Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 30/09/2022 às 15:07:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 30/09/2022 às 15:07:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo**  
Assinou em 30/09/2022 às 15:12:29 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

GYR

16J

DWJ

049